



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



LEI N° 560/2003.

**DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO
DE RUAS EM LOTEAMENTO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI-PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Ficam denominadas Rua Mário Rique Ferreira e Severino Batista da Silva, as Ruas localizadas no Loteamento Araçá, na Zona Urbana do município de Mari.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, em 29 de Maio de 2003.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. <u>VII</u> Ed. <u>05</u> Em: <u>29</u> / <u>05</u> / <u>2003</u> <u>Joseilton</u> <u>Seuza</u> Servidor(a)
---	--

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3